



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Waldery Uchoa, 1, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-110
Telefone: (85) 3366-7680 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 17, DE 25 DE JULHO DE 2025
Edital Retificador do Edital nº 16, de 24 de julho de 2025, referente ao Cadastro de
Discentes do Mestrado e Doutorado do PPGE na Fila de Bolsas

Processo nº 23067.041380/2025-20

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), no uso de suas atribuições legais e regimentais referentes ao processo de Credenciamento de Docentes Permanentes do PPGE, torna públicas as seguintes alterações promovidas no Edital nº 11, de 18 de junho de 2025:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No item 3.2, onde se lê:

“Exigências para Inscrição: No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Acadêmico e Socioeconômico, disponível na página ppge.ufc.br/fbolsas-2025, e adicionar, em seus respectivos campos, as cópias digitalizadas (frente e verso) e legíveis dos documentos constantes no item 2.3, no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB.”

Leia-se:

“Exigências para Inscrição: No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Acadêmico e Socioeconômico, disponível na página ppge.ufc.br/fbolsas-2025, e adicionar, em seus respectivos campos, as cópias digitalizadas (frente e verso) e legíveis dos **documentos constantes no item 3.3**, no formato PDF e com tamanho máximo de 10 MB.”

1.2. No item 3.5, onde se lê:

“Para a análise dos documentos do inciso VII do item 2.3, o PPGE/UFC poderá consultar os Portais da Transparência do Estado do Ceará, da União e do município de residência informado pelo(a) candidato(a), ou de outro município, se necessário. Em caso de falsidade ou omissão de informações, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) ou ter a bolsa suspensa a qualquer tempo.”

Leia-se:

“Para a análise dos **documentos referentes à existência ou não de vínculo empregatício**, o PPGE/UFC poderá consultar os Portais da Transparência do Estado do Ceará, da União e do município de residência informado pelo(a) candidato(a), ou de outro município, se necessário. Em caso de falsidade ou omissão de informações, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) ou ter a bolsa suspensa a qualquer tempo.”

1.3. No item 7.2.1., onde se lê:

“A pontuação será calculada a partir da média aritmética simples entre a pontuação final do processo seletivo de ingresso da(o) candidata(o) multiplicada por dez e da pontuação obtida no questionário socioeconômico.”

Leia-se:

“A pontuação será calculada a partir da **média aritmética simples entre a pontuação final do processo seletivo de ingresso da(o) candidata(o) e da pontuação obtida no questionário socioeconômico.**”

Prof. José Gerardo Vasconcelos
Presidente da Comissão de Bolsas
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Faculdade de Educação / UFC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GERARDO VASCONCELOS**, **Coordenador de Curso/Pós-Graduação**, em 25/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5773527** e o código CRC **F95ABDDD**.

Referência: Processo nº 23067.041380/2025-20

SEI nº 5773527